

INTERESSADA - SOLANGE ELIZABEIH ABRIL
ASSUNTO - Equivalência de estudos
RELATORA - Conselheira Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 278/75, CPG, Aprov. em 18/12/74, Comunicado ao
Pleno em 29/01/75

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO- Splange Elizabeth Abril, filha de Jorge Abril e de Julia Elizabeth Sanguinetti, nascida em Buenos Aires, Argentina, aos 17 de janeiro de 1964, domiciliada e residente à Rua Sebastião Soares Faria nº 255, apto.76, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

a) curso primário, com 4 séries na Escola Instituto Paroquial Jesus em El Huerto de Los Olivos em Buenos Aires; Estudou as seguintes disciplinas: Castelhana, Matemática, Estudos Sociais, História, Geografia, Educação Democrática e Ciências Naturais ;

b) deseja matricular-se na 5ª série do 1º grau.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2. FUNDAMENTAÇÃO- A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Solange Elisabeth Abril, na Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 4ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 5ª série do 1º grau, em 1975.

São Paulo, 18 de dezembro de 1974

a) Conselheira Therezinba Fram Relatora.

III- DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1975, adota como seu Parecer por Deliberação aprovada na sessão de hoje realizada, o Voto da Nobre Conselheira.

Presentes os Nobres Conselheiras- Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Mosteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1974

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente